



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº **79/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA VOIP (VOZ SOBRE PROTOCOLO IP).

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação direta referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia voip (voz sobre protocolo ip), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

A proposta vencedora foi a seguinte:

Fornecedor: TOTAL REDES DE COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 60.340.938/0001-82					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	MES	SERVIÇO MENSAL DE TELEFONIA VOIP CONTENDO A) 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA IP EM NUVEM; B) 50 (CINQUENTA) RAMAIS VOIP; C) 50 (CINQUENTA) CANAIS SIMULTÂNEOS DE COMUNICAÇÃO; D) 50 (CINQUENTA) APARELHOS TELEFÔNICOS IP GIGABIT; E) 01 (UM) NÚMERO 0800 NACIONAL DESTINADO AO RECEBIMENTO ILIMITADO DE CHAMADAS EXTERNAS.	2.950,00000	35.400,00
Total dos Produtos					35.400,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2004 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2066 – DESP. DA SMECDT – ENXINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2045 – MANUT. DESP. SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2037 – MANUT. DESP. DEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2019 – MANUT. DESP. DA SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO - ASPS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Projeto	2014 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica Fornecedor: TOTAL REDES DE COMUNICACOES LTDA - CNPJ:



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

60.340.938/0001-82; fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para o serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia voip (voz sobre protocolo ip), com a empresa TOTAL REDES DE COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 60.340.938/0001-82, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) anuais, através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 31 de julho de 2026.

Tóleman Alan Picoli

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 79/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº 18/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia VOIP (VOZ SOBRE PROTOCOLO IP).

Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

A contratação pretendida está embasada na seguinte **motivação** da Secretaria Municipal da Administração, encaminhada pelo Secretário Sr. DECIO DANIELI, ocupante da Secretaria. Consta nos autos, **Requisição, Documento de formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.**

A contratação tem como justificativa a necessidade de aprimoramento da estrutura de comunicação telefônica atualmente utilizada pela Municipalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

A Administração não dispõe de estrutura telefônica corporativa adequada para operacionalização dos números disponíveis, sem sistema atualizado para gerenciamento das comunicações e capaz de proporcionar atendimento eficiente às ligações realizadas pela população.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência, ETP, DFD;

Relatório do Departamento de Compras.

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Relatório de Dispensa e Aviso de Dispensa de Licitação;

e demaís documentos que se fazem necessários anexados a presente demanda, como, de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

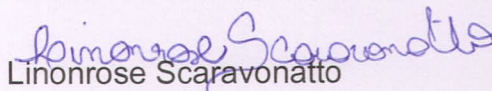


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa TOTAL REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.340.938/0001-82.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 31 de julho de 2026.


Linonrose Scaravonatto

Assessor Jurídico

Portaria 046/2018



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia voip (voz sobre protocolo ip), com a empresa TOTAL REDES DE COMUNICACOES LTDA - CNPJ: 60.340.938/0001-82, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) anuais, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 79/2026, Dispensa de Licitação nº 18/2026.

Alpestre, 31 de julho de 2026.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal